

000061

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/2022

CONTRATO Nº 064/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à: **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede na Av: Paes de Carvalho, nº 965 - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr. **Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 — centro - Conceição do Araguaia – PA.

CONTRATADA

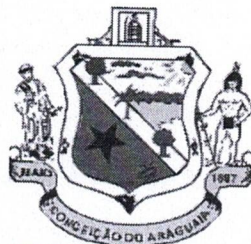
JS DA SILVA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.716.178/0001-12, com sede à Trav. Henry Condreaux nº 314, Bairro- Centro Fone: (94) 99196-9183, e-mail: jean@jsservice.com.br, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Jean Sales da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua 17 nº 502, Bairro Vila Nova, Conceição do Araguaia – PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO. DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2.1 A aquisição dos equipamentos, visa o atendimento das necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia- PA.

2.2. Essa aquisição ocorrerá devido ao retorno às aulas presenciais. Os alunos serão monitorados ao chegar na escola e no caso dos que utilizam transporte escolar, o monitoramento ocorrerá antes que entrem nos ônibus. Esse protocolo vai assegurar não transportar aluno com suspeita de contaminação pelo corona vírus, bem como aqueles que cheguem à escola por conta própria e não se torne risco para os demais alunos e para funcionários. A SEMEC visa também o atendimento aos servidores na própria secretaria,



000062

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

tendo que manter esse protocolo de aferição de temperatura a quem use as dependências do prédio.

2.3 O processo ocorrerá via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme Art. 24 lei 8.666/93.

2.3 Item e Quantidade

ITEM	Qdt.	UNI	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. total
01	80	Uni	Termômetro Digital Infravermelho de Testa. Que mede instantaneamente em 01 segundo a temperatura em Graus Celsius, para uso pessoas, ambientes e objeto, contendo alarme para alta temperatura e desligamento automático e alta precisão. Deve conter display traseiro e, no mínimo, memória para 10 aferições.	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00

O valor Contratual será de R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais)

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

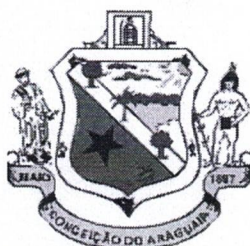
3.1 – O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma integral, no local e data indicados pela SEMEC, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do contratado..

3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cultural de Conceição Do Araguaia-PA. Fiscal a Sra. Raquel Costa dos Santos e Suplente o Sr. Raimundo Nonato da Silva Filho.

3.3 O produto, objeto deste processo, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.4 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de **FORMA INTEGRAL**, a partir da assinatura do contrato e agendamento pela SEMEC.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.333 de 2021.



000063

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer-nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a empresa vencedora realizar a entrega dos produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do produto;

4.2.3. Zelar pela perfeita entrega do produto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Uma vez decidida a contratação, à Secretaria obriga-se a:

5.1. Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

5.2. Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

5.4. Assegurar-se da boa condição dos produtos e materiais contratados, verificando sempre a sua qualidade;

5.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora.

5.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais.

5.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 30 de Dezembro de 2022 ou entrega do produto.



000064

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto licitado não poderá sofrer acréscimos ou supressões por se tratar de entrega integral.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

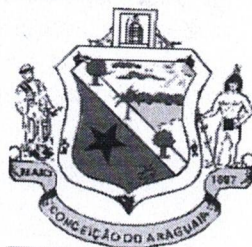
Gestã o	Unid.	Funçã o	Sub- Função	Program a	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurs o
10	1001	12	122	0037	2058	150010 01	339030	FME

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



000065

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a empre deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SEMEC.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

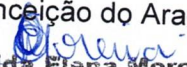
12.1 São partes integrantes do contrato:

O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

12.2. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

12.3. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de Maio de 2022.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



000066

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA



JS DA SILVA INFORMATICA
CNPJ nº 12.716.178/0001-12

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: